



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

PORTARIA Nº 32, 07 de outubro de 2019

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o Capítulo VI, Artigo 34, da Portaria nº.5.142, de 14 de novembro de 2016, D.O.U. de 16 de novembro de 2016, do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, resolve:

Considerando o que dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPDG Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2017, sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, especialmente ao Art. 21, inciso III que estabelece o procedimento de designação formal da equipe de planejamento da contratação pelo SECLC, para o início das atividades. Sob estes termos, considerando o Documento de Formalização de Demanda, nos termos do Art. 21, incisos I e II da IN suprarreferida, que indicou os servidores **Henrique Gomes de Paiva Lins de Barros** e **Rosemary Teixeira de Carvalho** para integrarem a equipe de planejamento, informo:

1. A designação do servidor Francisco Roberto Leonardo, integrante da Coordenação de Administração, para compor a equipe de planejamento, nos termos do Art. 22 da IN/SLTI/MPDG Nº 05/2017;
2. A Composição da equipe de planejamento, com os seguintes integrantes:
  - Henrique Gomes de Paiva Lins de Barros – Mat. Siape 673484 – Pesquisador
  - Rosemary Teixeira de Carvalho – Mat. Siape 1473940 – Analista em C&T
  - Francisco Roberto Leonardo – Mat. Siape 672717 – Assistente em C&T

A equipe de planejamento será responsável pela elaboração e instrução dos **Estudos preliminares** da contratação (Art. 24 da IN/SLTI/MPDG Nº 05/2017) e do **Mapa de Riscos** (Arts. 25 e 26 da IN/SLTI/MPDG Nº 05/2017). O setor requisitante, com base nos artefatos produzidos pela equipe de planejamento, será o responsável pela elaboração do **Termo de Referência** (Art. 29, §2º da IN/SLTI/MPDG Nº 05/2017).

Encaminho os autos para ciência de todos os interessados, conforme o disposto no Art. 22, §2º da IN/SLTI/MPDG Nº 05/2017.

Ronald Cintra Shellard

